



# TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA NORMA 2020-2021

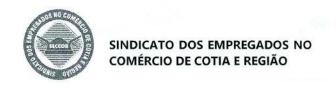
Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE COTIA E REGIÃO, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ n.º 05.284.220/0001-08 e Carta Sindical Processo n.º 46000.006639/02-70, SR09696, com base territorial nos municípios de Cotia, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra e Vargem Grande Paulista, com sede na Avenida Brasil, 21 – Jardim Central – Cotia – SP – CEP – 06700-270 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua sede de 13 a 17 de julho de 2020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ DE SOUSA VILARIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.077.908-15, assistido pela advogada MAÍRA CRISTINA LUIZ, inscrita na OAB/SP sob nº 303.766, conforme procuração anexa; e de outro, como representante da categoria econômica, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO -SINCOQUIM, CNPJ 43.450.014/0001-10 e Registro Sindical - Processo nº 46000.009049/2002-07, com sede na Rua Maranhão, 598 – 4º andar – São Paulo – SP – CEP 01240-000 – e Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/08/2020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RUBENS TORRES MEDRANO, portador do CPF/MF n.º 063.594.508-87,e assistido por seus advogados JOSÉ LÁZARO DE SÁ, inscrito na OAB/SP sob n°. 305.166, e SUELEN ALVES SANCHEZ, inscrita na OAB/SP sob n°. 315.671, conforme procuração anexa, celebram o presente **TERMO DE** ADITAMENTO à Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre as partes em 05 de dezembro de 2019, nos termo do parágrafo único da cláusula nominada "VIGÊNCIA" da norma ora aditada, conforme itens e condições seguintes:

# 1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA NORMA ANTERIOR

Objetivando a preservação do emprego, da renda e da atividade empresarial em face do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica prorrogada até o término da situação emergencial, conforme disposição legal (art. 1º, §§ 2º e 3º, da lei 13.979/20), a vigência



Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo Rua Maranhão, 598, 4º Andar – Higienópolis CEP: 01240-000 - São Paulo – SP - Tel. 3665-3211





das condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre as partes em 05 de dezembro de 2019.

- 1.1. Com exceção do reajuste salarial, ficam mantidas todas as condições de natureza econômica da norma coletiva ora aditada, inclusive os valores dos pisos salariais.
- 1.2. As condições ora prorrogadas devem observar as devidas e necessárias atualizações referentes a prazos e datas.
- 1.3. As partes se comprometem a rever as condições da norma ora aditada ao término da situação emergencial, nos termos do caput.

## DA CONVALIDAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS EM FACE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Considerando-se as disposições contidas nas medidas adotadas pelos órgãos públicos em suas diferentes esferas, visando a preservação do emprego, da renda e da atividade empresarial, bem como a necessidade de flexibilização da legislação trabalhista para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública, ficam convalidados todos os atos contidos nos acordos individuais pactuados com base nas MP's 927 e 936, bem como os decorrentes da Lei nº 14.020/20, devidamente comunicados às entidades laboral e patronal, produzindo seus jurídicos e legítimos efeitos.

#### DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS 3.

Fica autorizada a prorrogação das medidas emergenciais de redução de jornada e salários e de suspensão dos contratos de trabalho, nos termos constantes dos atos governamentais.

#### DA ABRANGÊNCIA 4.

Esta norma se aplica exclusivamente para os empregados em empresas Atacadistas de Importação, Exportação, Distribuição e Comércio de Produtos Químicos e Petroquímicos nos municípios de Cotia, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra e Vargem Grande Paulista.

### 5. DA GARANTIA DA DATA-BASE

Fica garantida a data-base da categoria profissional em 01º de setembro.

### 6. DA VIGÊNCIA

Em observância ao disposto no art. 614, § 3º, da CLT e considerando o disposto na cláusula nominada "DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA NORMA ANTERIOR",

Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de

Sindicato dos Empregados no Comércio de Cotia e Região -

Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo Rua Maranhão, 598, 4º Andar - Higienópolis CEP: 01240-000 - São Paulo - SP - Tel. 3665-3211

Avenida Brasil, 21 - Jardim Central - Cotia - SP CEP: 06700-270 - Cotia - SP - Tel. 4615-1210





a vigência do presente aditamento não poderá ultrapassar a data de 31/08/2021.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE COTIA E REGIÃO

JAMA)
JOSE DE SOUSA VILARIM

Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOOUIM

RUBENS TORRES MEDRANO

Presidente

[Esta pagina de assinaturas é parte integrante do Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho - 2020/2021, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE COTIA E REGIÃO e o SINCOQUIM, aos 16 de dezembro de 2020.]